



MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI

LEI Nº 14 de 15 de setembro de 1971.

Modifica a tabela de níveis de vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caracarái, usando de atribuições que /
lhe confere o Art. 66 do Decreto-lei n. 411, de 8 de janeiro de 1969, e
tendo em vista que cabe ao administrador de qualquer esfera, ze
lar pelos seus subalternos, mormente em se tratando de nível salarial;
considerando, que o aumento do custo de vida, vem de forma bem
acentuada marcando êste Município, onde os bens de consumo vêm dia a dia numa
escala ascendente tornando difícil a subsistência do servidor municipal;
considerando que é de justiça, revisar o nível salarial des -
ses servidores, reajustando-lhes os vencimentos,
FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a se-
guinte

LEI:

Art. 1º - Modifica a tabela de nível de vencimentos anexa à
lei n. 4, de 9 de abril de 1970.

Art. 2º - Rejusta os níveis de vencimentos dos servidores do/
Município de Caracarái, em 20% (VINTE POR CENTO), enquanto o orçamento com -
portar.

Parágrafo único - Uma nova tabela, seja anexada a esta Lei.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor a partir de 1º de/
janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 14 de 29 de outubro de 1971.

A CÂMARA MUNICIPAL

Esta lei foi aprovada nesta data, sob nº 14 com parecer favorável das comissões e unanimidade de votos do plenário.

SS da Câmara Municipal de Caracará, em 29 de outubro de 1971.

José Mariano da Silva
José Mariano da Silva
Presidente

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Esta lei recebeu o número 14 e foi publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Caracará, em 29 de outubro de 1971.

Raimundo Galdêncio de Almeida
Raimundo Galdêncio de Almeida
Secretário.